

Concurso Interno de Acesso Limitado para preenchimento de 1 posto de trabalho da Categoria de Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1 da carreira (não revista) de Especialista de Informática, limitado ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Golegã.

ATA Nº1

Aos 8 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, pelas 16 horas, reuniu na sala de reuniões D. Margarida Relvas, sito no Largo D. Manuel I, na Golegã, o Júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por Despacho n.º 8455, cuja composição e identificação seguidamente se enumera:-----

Presidente: Acácio Galrinho Nunes – Chefe da Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal da Golegã;-----

Vogais Efetivos: Ana Catarina Ferreira Cristino – Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças e Maria Aurélia Rosa Ribeiro da Costa Ferreira – Chefe da Divisão Municipal de Educação, Saúde e Bem-Estar, em regime de substituição, ambas da Câmara Municipal da Golegã;-----

Vogais Suplentes: Ana Cristina Simões Ferreira e Maria Isabel Teodósio Guia, ambas Técnicas Superiores da Câmara Municipal da Golegã.-----

Estando presentes o Presidente e os Vogais Efetivos do Júri, e cumprindo-se assim o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, deu-se início à reunião, que tem por finalidade proceder à definição dos critérios de avaliação e fatores de ponderação a aplicar nos métodos de seleção.-----

Considerando que, no presente procedimento concursal, serão aplicados, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção. Neste sentido, o Júri deliberou por unanimidade, definir os seguintes critérios de avaliação e fatores de ponderação para determinação da classificação final dos candidatos ao concurso:-----

1 – A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida,



tendo por base os documentos entregues pelos candidatos, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da fórmula e o critério seguintes:-----

- A. **Habilitação Académica (HA):** será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

Habilitações académicas:-----

- Licenciatura – 14 valores;-----

- Habilitação académica superior a Licenciatura – 20 valores.-----

- B. **Formação Profissional (FP):** serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a concurso, nos últimos 5 anos, que se encontrem devidamente comprovadas, de acordo com a seguinte tabela de avaliação:-----

Sem formação profissional	10 valores
Com ações de formação até 25 horas	12 valores
Com ações de formação > 25 horas e até 35 horas	14 valores
Com ações de formação > 35 horas até 50 horas	16 valores
Com ações de formação > 50 horas até 70 horas	18 valores
Com ações de formação > 70 horas	20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considera-se que 1 dia de formação corresponde a 7 horas.-----

- C. **Experiência Profissional (EP):** incide sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com as seguintes valorações:-----

Experiência profissional até 4 anos	10 valores
Experiência profissional igual ou superior a 4 anos e < 8 anos	16 valores
Experiência profissional igual ou superior a 8 anos	20 valores

18/07/2014

[Handwritten signature]

D. Avaliação de Desempenho (AD): pondera a avaliação relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, sendo a avaliação final deste fator, a média aritmética das classificações obtidas. -----

A avaliação de desempenho, de acordo com as escalas previstas no Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 20 de junho e pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, será transformada numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte proporcionalidade:-----

$$\text{Nota de cada ano} = (\text{classificação do ano} * 20) / 5$$

Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho serão atribuídos 3 valores a cada ano.-----

2 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): será classificada de 0 a 20 valores, terá uma duração aproximada de 20 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal, de forma sistemática e objetiva, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, nos termos do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho. Serão considerados os fatores de avaliação o interesse e motivações profissionais para o exercício das funções em causa, a capacidade de comunicação e fluência verbal, o sentido crítico e de análise de informação, a capacidade de organização e orientação para resultados e, por fim, o sentido de responsabilidade. -----

Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	20 valores	16 valores	12 valores	8 valores	4 valores
Interesse e Motivações Profissionais (IMP)					
Capacidade de comunicação e fluência verbal (CCFV)					
Sentido crítico e de análise de informação (SCAI)					

Capacidade de organização e orientação para resultados (COOR)					
Sentido de responsabilidade (SR)					

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EPS = (IMP + CCFV + SCAI + COOR + SR) / 5$$

Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas/assuntos abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles. -----

3 – A Classificação Final (CF) resultará da seguinte fórmula:-----

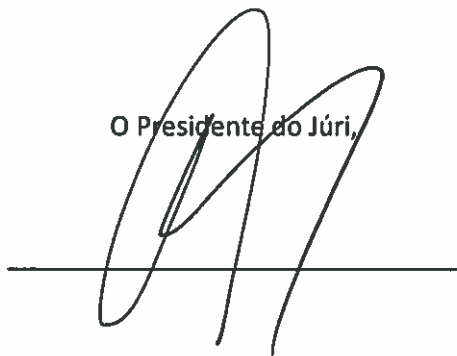
$$CF = (50\% AC) + (50\% EPS)$$

Sendo considerados excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores, bem como os que faltem à aplicação de qualquer um dos métodos de seleção. -----

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 37º do DL n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de junho.-----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente Ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do Júri presentes.-----

O Presidente do Júri,





Os Vogais Efetivos

Ana Catarina Nunes Brito

Prof.ª Aurora Rosa Liberdade Costa Ferreira